



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

RESOLUÇÃO Nº 2.023/2022 – CONFERE

Dispõe sobre o pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e acerca da concessão de diárias e do auxílio representação no âmbito do Confere.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.022/2022 – Confere, que deliberou acerca do pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e normatiza a concessão de diárias e do auxílio representação no âmbito do Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e em relação à concessão de diárias e do auxílio representação no âmbito interno do Confere;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos conselhos profissionais e o atendimento aos princípios da razoabilidade, da moralidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado sobre o assunto em Reunião Plenária, realizada nesta data,

RESOLVE:

DO JETON

Art. 1º. Os delegados do Confere receberão jeton pela participação em reuniões presenciais ou remotas, com caráter deliberativo, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), por reunião, sendo permitido o máximo de 8 (oito) pagamentos por mês, como fator reparador de perdas provenientes do afastamento do profissional da sua rotina produtiva para que possa funcionar nas sessões do conselho.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os delegados, conselheiros, funcionários, assessores e colaboradores eventuais do Confere que, a serviço, deslocarem-se dos seus domicílios ou da sua sede respectiva, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus às passagens e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, de acordo com os seguintes valores:

I - para delegados e conselheiros, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

II - para funcionários e colaboradores eventuais, R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

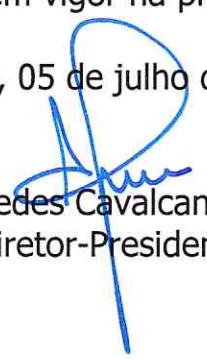
Art. 3º. Fica autorizado o pagamento de auxílio representação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano no exercício de atividades institucionais indelegáveis a terceiros, realizadas por delegados, conselheiros ou representantes, desde que designados pelo diretor-presidente do Confere.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Deverão ser observadas, em concomitância à presente Resolução, as demais normas previstas na Resolução nº 2.022/2022 – Confere, que regem a matéria.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília, 05 de julho de 2022.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente


AMD/PPS